



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro - CEP 78.430-000 - FONE/FAX: (0**65) 346-1411 - Nortelândia - MT
CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmunorte@terra.com.br

LEI Nº 174 /2004

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 136/2003, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP, na parte referente a reajuste na Tarifa de Energia Elétrica e dá Outras Providências.”

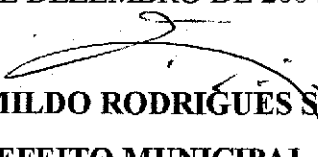
O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rodolmildo Rodrigues Silva**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP, será reajustada na proporção dos aumentos concedidos pela ANEEL, desde a publicação da referida Lei até a presente data, e posteriormente, sempre que houver alterações da tarifa nos valores autorizados pela ANEEL.

Art. 2.º - A Rede Cemat fica autorizada a conceder os reajustes, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004.


RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nortelândia com AMOR

